Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 848, DE 8 DE SETEMBRO DE 1.967

****

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A CONTRATAR COM A COMPANHIA PAULISTA DE FÔRÇA E LUZ A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUMENTO DE 700 WATTS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE.

Eu, MARIO CRÊM DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica a Prefeitura Municipal de Birigui autorizada a contratar com a COMPANHIA PAULISTA DE FÔRÇA E LUZ A EXECUção dos serviços de aumento de 700 watts na iluminação pública da cidade, de acôrdo com o Desenho BAU-6567-SP anexo, que rubricado pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, passa a fazer parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º -- Para a execução dos serviços acima referidos, contribuirá a Prefeitura Municipal de Birigui com um Auxílio para Construção no montante de Cr.$ 2.739.900 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E TRINTA E NOVE MIL E NOVECENTOS CRUZEIROS ANTIGOS), sujeito a reajuste, de acôrdo com as disposições da Cláusula 3ª do contrato de novação para iluminação pública em vigor neste Município.

ARTIGO 3º -- O pagamento do Auxílio para Construção referido no Artigo anterior correrá por conta de dotação consignada no orçamento para o exercício de 1.966 (mil novecentos e sessenta e seis).

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a contar de 14 de abril de 1.966.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos oito de setembro de mil novecentos e sessenta e sete.

(MARIO CRÊM DOS SANTOS)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura Municipal de Birigui, aos oito de setembro de mil novecentos e sessenta e sete, e por Edital, afixado no local de costume.

(SALVADOR GIAMPIETRO)
Assistente Administrativo da Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura